



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.318 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre programa de transporte destinado a entidades sem fins lucrativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de pessoas integrantes de entidades sem fins lucrativos e pessoas envolvidas em atividades/ações desenvolvidas pelo município de Nazareno.

Art. 2º. O transporte mencionado no artigo 1º. será realizado em veículos de propriedade do município de Nazareno.

§1º. Para obter o transporte a entidade interessada deverá requerê-lo, com antecedência informando o destino, data, horário e atividades a serem desenvolvidas.

§2º. O município apenas realizará o transporte para entidades se os veículos não estiverem sendo utilizados em atividades desenvolvidas pela municipalidade, no mesmo período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.002.000 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0402 - Atividade de Administração Geral
Projeto Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo


Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Função: 04 - Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30/08/2011 A 06/09/2011


Edson de Sá dos Santos
Controlador Interno
CPF: 674.240.266-04